



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

Projeto de Lei nº 038 / 2022, Bandeirantes do Tocantins, 07 de Novembro de 2022.

PROVADO

Presidente

Secretário

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS** no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 **APROVA**, e eu **JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes - Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º – Fica estabelecido, para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Bandeirantes - Tocantins, relativo ao exercício de 2023, as Diretrizes Gerais de que trata esta Lei, observados, no que couber, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Tocantins, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º – A estrutura Orçamentária que servirá para elaboração do Orçamento - Programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, como também a Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 3º – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º – A Proposta Orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal. Atenderá a um processo de planejamento permanente visando à descentralização e a participação comunitária. Compreenderá o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações diretas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

Parágrafo Primeiro - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Segundo - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder executivo sua proposta parcial de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/00.

Art. 5º – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – modernização na ação governamental.

Art. 6º – São gastos municipais os destinados a aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo Único – Os gastos municipais são estimados por serviços e obras mantidas ou realizadas pelo município considerando:

- I – A carga de trabalho para o exercício de 2023;
- II – Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III – A receita do serviço, quando este for remunerado;
- IV – A projeção nos gastos de pessoal localizado no serviço, com base na política salarial do governo federal e na estabelecida pelo governo municipal para seus servidores;
- V – A importância das obras para a administração e os administrados;
- VI – O retorno dos valores aplicados na execução das obras;
- VII – O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

Art. 7º – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 8º – As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses e a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º – Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º – As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º – Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º – Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 5º – A Lei Orçamentária Anual conterà previsão orçamentária com vistas ao cumprimento no disposto do Artigo 62, Incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em face à política implementada pelo mesmo.

§ 6º – Os valores das receitas e despesas, aprovados na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas para preços de Janeiro de 2023 ou de acordo com a necessidade, pela variação da inflação (índice oficial do Governo Federal - FGV) no período compreendido entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2022, incluindo-se os meses referenciais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

Art. 9º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III – O Poder Executivo, é autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

IV – Fazer transposição de dotações de despesas de custeio e investimentos no orçamento do exercício de 2023 até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor global estimado, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal;

V – O Poder Executivo municipal poderá no exercício de 2023, abrir Créditos Adicionais Especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados ou Municípios, ou ainda Instituições Privadas, acrescentando o valor conveniado tanto à receita orçada quanto à despesa fixada, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica arrecadada, excluindo-se do limite estabelecido nos incisos III e IV, por se tratar de emendas parlamentares de convênios celebrados com a União, Estados e/ou Municípios.

Art. 10º – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – custeio de serviços essenciais;

III – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social;

IV – pagamento do serviço da dívida.

Parágrafo Único - O uso dos recursos do Projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede à apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos), com a locação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

Art. 11º – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III – Publicar conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 dispõe que ao final de cada quadrimestre, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;

IV – Os Planos, LDO, Orçamento, Prestações de Contas, Parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 12º – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos e as entidades das Administrações diretas e indiretas.

Art. 13º – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo ultrapassar o limite de 60% (Sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, na seguinte distribuição:

I – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;

II – 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 14º – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades serem elencados novos programas financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo Único – Na inexistência de previsão dos objetivos e metas constantes do PPA 2022/2025, para atender aos convênios firmados, poderá o Poder



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

Executivo municipal criar metas e objetivos para o seu cumprimento, promovendo alteração na presente LDO.

Art. 15º – Dos Limites de aplicação em Educação e Saúde:

I - Em nenhuma hipótese o Município deixará de investir globalmente, no exercício de 2023, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e com a participação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB através de convênios com o Governo Federal e Estadual.

II – As despesas com atendimento à Saúde da População do município, durante o exercício de 2023, serão de no mínimo de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida, conforme art. 77, inciso III, da ADCT.

Art. 16º – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I – mensagem;

II – projeto de lei orçamentária;

III – tabelas explicativas das receitas e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17º – A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida desta Lei, destinados aos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham tornado insuficientes.

Art. 18º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 19º – São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I – Estrutura Orçamentária;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

Anexo I – Metas e Prioridades

II – Metas Fiscais, compostos pelos seguintes demonstrativos:
Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Demonstrativo IX – Resultado Primário Consolidado.

III – Riscos Fiscais.

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

Art. 20º – Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais, apresentarem-se defasados na ocasião da execução orçamentária, estes serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 21º – O Orçamento-Programa poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios desde que sejam de conveniência pública e tenham demonstrado padrão de eficiência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

Parágrafo Único – Os QDD (Quadro de Detalhamento da Despesa) poderão ser alterados, inserindo elementos de despesas, em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato requeira adequação das dotações às necessidades de execução orçamentária, dentro dos limites da Lei Orçamentária.

Art. 22º – É autorizada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do Município para ajuda a clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, e as entidades com finalidade exclusivamente filantrópica, por meio de convênios.

Art. 23º – A admissão de pessoal só se dará por concurso público e deverão limitar-se aos quantitativos do quadro próprio da Prefeitura para o exercício de 2023, ressalvadas as modificações e criação de cargos em leis específicas.

Art. 24º – Somente poderão ser inscritas em restos a pagar do exercício de 2023 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro do referido exercício cuja liquidação se tenha verificado no ano ou se verifique até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, consideram-se realizadas as despesas cuja contraprestação em bens, serviços ou obras tenham efetivamente ocorrido no exercício, amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, na conformidade do art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 25º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado, via de Decreto, a efetuar adaptações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, com o fim de adequá-la às novas exigências Legais do Governo Federal e/ou Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda legislações vindouras.

Art. 26º - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, observados os Princípios Constitucionais e Legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente

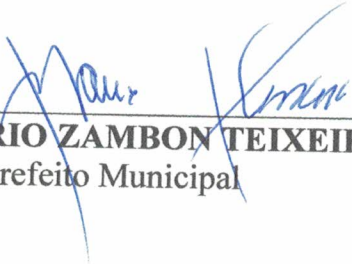


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 27º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes -
Tocantins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Novembro de 2022.



JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

ANEXO I
DEMONSTRATIVOS
METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0001

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS		
UNIDADE....: 40 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ GABINETE	25.00 PORCENTAGEM	9.600,00
04.122.0052.1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GABINETE	25.00 PORCENTAGEM	96.000,00
04.122.0052.2.002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	25.00 PORCENTAGEM	326.400,00
04.122.0052.2.003 - MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇA COM ATM E	25.00 PORCENTAGEM	84.000,00
04.122.0052.2.004 - RECEPÇÃO A VISITAS ILUSTRES E	25.00 PORCENTAGEM	10.800,00
04.122.0052.2.130 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - RH	25.00 PORCENTAGEM	548.076,00
04.124.0052.1.012 - PERMANENTE MANUT. DO CONTROLE INTERNO	25.00 PORCENTAGEM	2.400,00
04.124.0052.2.005 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. CONTROLE INTERNO	25.00 PORCENTAGEM	20.160,00
04.131.0052.2.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	25.00 PORCENTAGEM	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.109.436,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0002

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 41 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.061.0052.2.007 - ATIVIDADES JUDICIÁRIAS EM GERAL	25.00 PORCENTAGEM	258.000,00
04.091.0085.2.128 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO	25.00 PORCENTAGEM	353.400,00
04.122.0052.1.004 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	25.00 PORCENTAGEM	72.000,00
04.122.0052.1.005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	25.00 PORCENTAGEM	91.200,00
04.122.0052.2.008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE	25.00 PORCENTAGEM	1.223.400,00
04.122.0052.2.009 - TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES	25.00 PORCENTAGEM	5.760,00
04.122.0052.2.119 - MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	25.00 PORCENTAGEM	52.872,00
04.122.0052.2.131 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - RH	25.00 PORCENTAGEM	616.240,00
06.181.0102.2.011 - MANUTENÇÃO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	25.00 PORCENTAGEM	5.400,00
09.271.1312.9.002 - PARCELAMENTO/ DIVIDAS CONTRATUAIS - INSS	25.00 PORCENTAGEM	282.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.960.272,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0003

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS		
UNIDADE....: 42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.0053.1.006 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	25.00 PORCENTAGEM	18.000,00
04.123.0053.2.015 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	25.00 PORCENTAGEM	27.600,00
04.123.0053.2.132 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - RH	25.00 PORCENTAGEM	241.200,00
04.123.0053.2.151 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE	25.00 PORCENTAGEM	150.200,00
04.129.0060.1.007 - AQUISIÇÃO MAT, PERMANENTES SECRETARIA	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
04.129.0060.1.013 - MAT. PERMANENTES DEPTO.DE ARRECADAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
04.129.0060.2.016 - MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE ARRECADAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	48.600,00
11.331.1310.2.017 - ENCARGOS PASEP SOBRE ARRECADAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	8.400,00
11.331.1310.2.018 - ENCARGOS PASEP SOBRE RENDAS LOCAIS	25.00 PORCENTAGEM	249.600,00
28.843.1310.2.019 - PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS	25.00 PORCENTAGEM	1.200,00
TOTAL DA UNIDADE		756.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0004

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS		
UNIDADE....: 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.601.0665.2.020 - MANUTENÇÃO LAVOURAS/HORTAS	25.00 PORCENTAGEM	2.640,00
20.605.0668.1.008 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E	25.00 PORCENTAGEM	1.200,00
20.605.0668.1.111 - Reforma/Ampliação e Imóvel - ABATEDOURO	25.00 PORCENTAGEM	1.200,00
20.605.0668.1.112 - Convenio -Construção MATADOURO MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	480.000,00
20.605.0668.1.114 - Convenio - CAMINHÃO BAU	25.00 PORCENTAGEM	1.200,00
20.605.0668.2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	25.00 PORCENTAGEM	161.400,00
20.605.0668.2.133 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - RH	25.00 PORCENTAGEM	121.440,00
TOTAL DA UNIDADE		769.080,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0005

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 46 - CULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.0473.2.036 - INCENTIVOS A CULTURA	25.00 PORCENTAGEM	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE		12.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0006

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS		
UNIDADE....: 48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.813.0720.1.018 - MATERIAIS PERMANENTES - SECRETARIA	25.00 PORCENTAGEM	2.400,00
27.813.0720.1.021 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO	25.00 PORCENTAGEM	2.400,00
27.813.0720.1.103 - ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	25.00 PORCENTAGEM	240.000,00
27.813.0720.1.119 - Convênio - CONSTRUÇÃO GINÁSIO ESPORTES	25.00 PORCENTAGEM	120.000,00
27.813.0720.1.120 - Convênio - CONST. DE QUADRA COBERTA	25.00 PORCENTAGEM	180.000,00
27.813.0720.2.038 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DESPORTO E LAZER	25.00 PORCENTAGEM	68.400,00
27.813.0720.2.136 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - RH	25.00 PORCENTAGEM	50.600,00
TOTAL DA UNIDADE		663.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0007

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS		
UNIDADE....: 50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.0507.1.022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
15.451.0507.1.090 - ABERT.COMPL. RUAS E AVENIDAS	25.00 PORCENTAGEM	20.000,00
15.451.0507.2.143 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	25.00 PORCENTAGEM	171.800,00
15.452.0052.2.040 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE URBANISMO	25.00 PORCENTAGEM	15.240,00
15.452.0052.2.137 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - RH	25.00 PORCENTAGEM	220.800,00
15.452.0504.1.031 - MATERIAIS PERMANENTES - LIMPEZA PÚBLICA	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
15.452.0504.2.039 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	25.00 PORCENTAGEM	37.800,00
15.452.0506.1.032 - MATERIAIS PERMANENTES - ILUMINAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
15.452.0506.2.041 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.00 PORCENTAGEM	146.400,00
15.452.0507.2.042 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	25.00 PORCENTAGEM	33.600,00
TOTAL DA UNIDADE		663.640,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0008

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COMERCIO E SERVIÇOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.0052.1.023 - Construção de PONTE RIO GENIPAPO	25.00 PORCENTAGEM	150.000,00
15.451.0052.1.026 - Convenio - CONSTR. PONTE CORREGO BAIXAO	25.00 PORCENTAGEM	24.000,00
15.451.0120.1.104 - Convênio MDS - CONSTRUÇÃO DO CRAS	25.00 PORCENTAGEM	12.000,00
15.451.0501.1.025 - PAVIMENTACAO E BLOQUETAMENTO E MEIOS	25.00 PORCENTAGEM	44.000,00
15.451.0501.1.027 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS E	25.00 PORCENTAGEM	2.400,00
15.451.0501.1.123 - FINISA – OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	25.00 PORCENTAGEM	600.120,00
23.691.0052.1.038 - MAT. PERMANENTES - SECRETARIA MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
23.691.0052.2.043 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	25.00 PORCENTAGEM	1.769.000,00
23.691.0052.2.138 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - RH	25.00 PORCENTAGEM	220.400,00
TOTAL DA UNIDADE		2.827.920,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0009

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 52 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOTURISMO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.541.0619.1.028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
18.541.0619.2.044 - INCENTIVO A PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
18.541.0619.2.045 - MANUTENCAO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	25.00 PORCENTAGEM	855.690,00
18.541.0619.2.139 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - RH	25.00 PORCENTAGEM	74.400,00
18.695.1315.1.015 - CONSTRUCAO DE BALNEARIOS	25.00 PORCENTAGEM	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.062.090,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0010

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
26.781.0715.2.046 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO	25.00 PORCENTAGEM	1.800,00
26.782.0086.1.105 - Convenio RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	25.00 PORCENTAGEM	12.000,00
26.782.0086.2.121 - MANUTENÇÃO DO CIDE	25.00 PORCENTAGEM	34.080,00
26.782.0710.1.117 - Convenio - PAVIMENT. VIAS URBANAS/ESTADO	25.00 PORCENTAGEM	96.000,00
26.782.0710.2.144 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	25.00 PORCENTAGEM	67.800,00
26.782.1202.1.033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE	25.00 PORCENTAGEM	16.000,00
26.782.1202.2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	25.00 PORCENTAGEM	341.720,00
26.782.1202.2.140 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - RH	25.00 PORCENTAGEM	286.562,00
TOTAL DA UNIDADE		855.962,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0011

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 55 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.9.003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.00 PORCENTAGEM	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE		120.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0012

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - FUNDO DE SAUDE BANDEIRANTES DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.301.0208.1.039 - MATERIAIS PERMANENTES - PROGRAMA SAÚDE	25.00 PORCENTAGEM	24.000,00
10.301.0208.2.048 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA	25.00 PORCENTAGEM	427.440,00
10.301.0210.1.040 - MATERIAIS PERMANENTES PARA A	25.00 PORCENTAGEM	24.000,00
10.301.0210.1.042 - MATERIAIS PERMANENTES PARA O PROGRAMA	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
10.301.0210.1.043 - OBRAS E PERMANENTES - FUNDO MUNICIPAL DE	25.00 PORCENTAGEM	147.820,00
10.301.0210.2.049 - MANUT PROG ASSISTENNCIA A FARMACIA BASIC	25.00 PORCENTAGEM	165.800,00
10.301.0210.2.050 - MANUTENCAO DO PAB - PAP	25.00 PORCENTAGEM	862.560,00
10.301.0210.2.082 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	25.00 PORCENTAGEM	2.347.500,00
10.301.0210.2.104 - CAPACIT. TREINAMENTO SERVIDORES SAUDE	25.00 PORCENTAGEM	15.600,00
10.301.0210.2.112 - MANUT. DO CONSELHO DE SAUDE	25.00 PORCENTAGEM	7.200,00
10.301.0215.1.045 - MATERIAIS PERMANENTES PARA A MANUT. PRO	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
10.301.0215.2.051 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	25.00 PORCENTAGEM	86.000,00
10.301.0215.2.052 - MANUTENCAO PRO DE VIGILANCIA SANITARIA	25.00 PORCENTAGEM	318.600,00
10.301.0215.2.057 - Enfrentamento EMERGENCIAL - CORONAVÍRUS -	25.00 PORCENTAGEM	434.400,00
10.302.0210.1.034 - AQUIS/VEICULOS E AMBULANCIAS	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
10.302.0210.1.035 - EQUIP. MAT. PERM. P/ UNID. SAÚDE	25.00 PORCENTAGEM	12.000,00
10.302.0210.1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE	25.00 PORCENTAGEM	50.200,00
10.302.0210.1.094 - AMPLIAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA	25.00 PORCENTAGEM	1.200,00
10.302.0210.1.110 - Convênio CONSTR/AMPLIAÇÃO UNIDADE SAUDE	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
10.302.0210.1.116 - Convênio ACADEMIA DE SAUDE	25.00 PORCENTAGEM	66.000,00
10.302.0210.2.053 - MANUTENCAO DO CENTRO ODONTOLOGICO	25.00 PORCENTAGEM	90.840,00
10.302.0210.2.054 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE	25.00 PORCENTAGEM	30.000,00
10.302.0210.2.056 - Convenio - INCREMENTO PAB - APOIO	25.00 PORCENTAGEM	385.800,00
10.302.0210.2.059 - MANUT. ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	25.00 PORCENTAGEM	70.000,00
10.302.0210.2.061 - MANUTENÇÃO DO SAMU	25.00 PORCENTAGEM	144.000,00
10.302.0210.2.062 - MANUTENÇÃO DA SAUDE MENTAL	25.00 PORCENTAGEM	120.000,00
10.303.0208.2.055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES	25.00 PORCENTAGEM	389.040,00
TOTAL DA UNIDADE		6.244.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0013

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE...: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.0062.1.047 - APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	25.00 PORCENTAGEM	12.000,00
08.244.0062.2.064 - APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	25.00 PORCENTAGEM	21.600,00
08.244.0063.1.048 - MANUTENÇÃO DO CRAS EQUIPE - VOLANTE	25.00 PORCENTAGEM	12.000,00
08.244.0063.2.146 - MANUTENÇÃO DO CRAS EQUIPE - VOLANTE	25.00 PORCENTAGEM	60.000,00
08.244.0064.1.049 - OBRAS E MATERIAIS PERMANENTES - CRAS FIXO	25.00 PORCENTAGEM	18.000,00
08.244.0064.2.067 - MANUTENCAO DO CRAS FIXO	25.00 PORCENTAGEM	26.400,00
08.244.0065.1.050 - PAT. PERMANENTES - GESTÃO - IGD / BF DO PBF	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
08.244.0065.2.080 - APRIMORAMENTO GESTÃO - IGD / BF DO PBF	25.00 PORCENTAGEM	10.200,00
08.244.0066.1.051 - MATERIAIS PERMANENTES - FUNDO MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
08.244.0066.2.081 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	25.00 PORCENTAGEM	854.760,00
08.244.0067.1.052 - MAT. PERMANENTES - PROGRAMAS SOCIAIS	25.00 PORCENTAGEM	1.200,00
08.244.0067.2.116 - MANUT. E APOIO AOS PROGR. SOCIAIS	25.00 PORCENTAGEM	7.200,00
08.244.0068.1.053 - MATERIAIS PERMANENTES - SECRETARIA DE	25.00 PORCENTAGEM	18.000,00
08.244.0068.2.117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	25.00 PORCENTAGEM	188.160,00
08.244.0069.1.054 - MAT. PERMANENTES CONSELHO E PROGRAMA	25.00 PORCENTAGEM	1.200,00
08.244.0069.2.120 - MANUT. DO CONSELHO E PROGR. DE APOIO A	25.00 PORCENTAGEM	7.200,00
08.244.0070.1.055 - MAT. PERMANENTES - CONSELHO DE	25.00 PORCENTAGEM	1.200,00
08.244.0070.2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
08.244.0071.1.029 - MATERIAIS PERMANENTES - PROGRAMA	25.00 PORCENTAGEM	1.200,00
08.244.0071.2.013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	25.00 PORCENTAGEM	8.400,00
08.244.0072.2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	25.00 PORCENTAGEM	4.800,00
08.244.0073.1.030 - MATERIAIS PERMANENTES - SERVIÇOS DE	25.00 PORCENTAGEM	1.200,00
08.244.0073.2.028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	104.400,00
08.244.0073.2.058 - INCREMENTO PSB - AÇÕES COMBATE COVID-19	25.00 PORCENTAGEM	36.240,00
08.244.0074.2.010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	25.00 PORCENTAGEM	4.800,00
08.244.0075.2.022 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	25.00 PORCENTAGEM	7.200,00
08.244.0076.2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	7.200,00
08.244.0077.2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	7.440,00
TOTAL DA UNIDADE		1.440.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0014

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME		
UNIDADE...: 78 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.0052.2.129 - MANUTENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS	25.00 PORCENTAGEM	1.200,00
12.306.0251.2.029 - ALIMENTACAO ESCOLAR	25.00 PORCENTAGEM	220.000,00
12.361.0122.1.041 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	25.00 PORCENTAGEM	1.200,00
12.361.0403.1.056 - MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO	25.00 PORCENTAGEM	28.800,00
12.361.0403.1.057 - MATERIAIS PERMANENTES - CRECHES	25.00 PORCENTAGEM	1.200,00
12.361.0403.1.058 - MATERIAIS PERMANENTES - SALARIO	25.00 PORCENTAGEM	33.360,00
12.361.0403.2.030 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.00 PORCENTAGEM	1.111.352,00
12.361.0403.2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS	25.00 PORCENTAGEM	22.200,00
12.361.0403.2.114 - MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO	25.00 PORCENTAGEM	107.040,00
12.361.0403.2.134 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - RH	25.00 PORCENTAGEM	483.600,00
12.361.0404.1.077 - AQUIS. EQUIP/ PERM. ENSINO FUNDAMENTAL	25.00 PORCENTAGEM	36.000,00
12.361.1005.2.031 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	1.036.848,00
12.361.1005.2.087 - CAPACITACAO PARA SERVIDORES	25.00 PORCENTAGEM	29.600,00
12.361.1313.1.101 - CONST. DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	25.00 PORCENTAGEM	144.000,00
12.363.0420.1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	25.00 PORCENTAGEM	56.000,00
12.363.0420.1.060 - MATERIAIS PERMANENTES - TRANSPORTE	25.00 PORCENTAGEM	12.000,00
12.363.0420.1.084 - AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDIO SEC. EDUCAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	30.000,00
12.363.0420.2.090 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	25.00 PORCENTAGEM	1.021.200,00
12.364.0435.2.027 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DO EJA.	25.00 PORCENTAGEM	6.600,00
12.364.0435.2.033 - APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITARIO	25.00 PORCENTAGEM	4.800,00
TOTAL DA UNIDADE		4.387.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0015

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME		
UNIDADE...: 79 - FUNDEB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.0403.2.023 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -	25.00 PORCENTAGEM	9.480,00
12.361.0403.2.024 - REMUN. PROF. DO MAGISTERIO FUNDEB 30%	25.00 PORCENTAGEM	542.000,00
12.361.0404.1.009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO UNIDADE ESCOLAR	25.00 PORCENTAGEM	24.000,00
12.361.0404.1.076 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE-FUNDEB	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
12.365.0401.2.025 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL - 4	25.00 PORCENTAGEM	12.240,00
12.365.0401.2.026 - REMUN. PROF. DO MAGISTERIO FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	3.722.800,00
12.366.0403.2.027 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DO EJA.	25.00 PORCENTAGEM	7.200,00
12.366.0403.2.126 - REMUN. PROF. MAG. FUNDEB 70% EJA.	25.00 PORCENTAGEM	8.280,00
TOTAL DA UNIDADE		4.332.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG: 0016

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 11 - CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		
UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	25.00 PORCENTAGEM	60.000,00
01.031.0001.1.080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	25.00 PORCENTAGEM	36.000,00
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	425.640,00
01.031.0001.2.141 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - RH	25.00 PORCENTAGEM	1.141.080,00
01.031.0001.2.142 - CONTRIBUIÇÃO PARA UVET	25.00 PORCENTAGEM	17.280,00
TOTAL DA UNIDADE		1.680.000,00
TOTAL GERAL		29.884.000,00


JOSE MARIO ZAMBON TEIXEIRA

136.480.801-30

PREFEITO MUNICIPAL



JOADES XAVIER DE OLIVEIRA

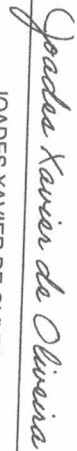
557.212.141-04

CONTADOR

NOTA EXPLICATIVA



JOSE MARIO ZAMBON TEIXEIRA
CPF: 136.480.801-30
PREFEITO MUNICIPAL



JOADES XAVIER DE OLIVEIRA
CPF: 557.212.141-04
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

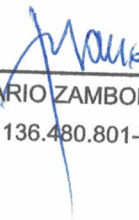
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL (I)			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	4.633.657,75	4.544.217,11	2.549.243,66
Inversões Financeiras	4.489.829,49	4.475.168,00	2.415.540,01
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	143.828,26	69.049,11	133.703,65
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
TOTAL	4.633.657,75	4.544.217,11	2.549.243,66

SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	-4.633.657,75	-4.544.217,11	-2.549.243,66

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS Data: 10/11/2022 hora: 11:13

NOTA EXPLICATIVA


JOSE MARIO ZAMBON TEIXEIRA
136.480.801-30


JOADES XAVIER DE OLIVEIRA
557.212.141-04



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

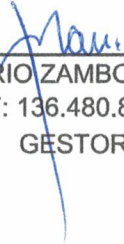
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	11.935.191,49	100,00	11.498.297,34	100,00	9.089.983,46	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.935.191,49	100,00	11.498.297,34	100,00	9.089.983,46	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS Data: 10/11/2022 hora: 11:12

NOTA EXPLICATIVA


JOSE MARIO ZAMBON TEIXEIRA
CPF: 136.480.801-30
GESTOR


JOADES XAVIER DE OLIVEIRA
CPF: 557.212.141-04
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	17.600.000,00	18.200.000,00	3,41	24.600.000,00	35,16	29.884.000,00	21,48	29.884.000,00	0,00	29.884.000,00	0,00
Receitas Primárias (I)	17.581.092,42	18.181.092,42	3,41	24.565.092,42	35,11	29.842.110,90	21,48	29.842.110,90	0,00	29.842.110,90	0,00
Despesa Total	17.600.000,00	18.200.000,00	3,41	24.600.000,00	35,16	29.884.000,00	21,48	29.884.000,00	0,00	29.884.000,00	0,00
Despesas Primárias (II)	17.471.000,00	18.051.000,00	3,32	23.583.900,00	30,65	28.514.680,00	20,91	28.514.680,00	0,00	28.514.680,00	0,00
Resultado Primário (I - II)	110.092,42	130.092,42	18,17	981.192,42	654,2	1.327.430,90	35,29	1.327.430,90	0,00	1.327.430,90	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	17.600.000,00	18.200.000,00	3,41	24.600.000,00	35,16	29.884.000,00	21,48	29.884.000,00	0,00	29.884.000,00	0,00
Receitas Primárias (I)	17.581.092,42	18.181.092,42	3,41	24.565.092,42	35,11	29.842.110,90	21,48	29.842.110,90	0,00	29.842.110,90	0,00
Despesa Total	17.600.000,00	18.200.000,00	3,41	24.600.000,00	35,16	29.884.000,00	21,48	29.884.000,00	0,00	29.884.000,00	0,00
Despesas Primárias (II)	17.471.000,00	18.051.000,00	3,32	23.583.900,00	30,65	28.514.680,00	20,91	28.514.680,00	0,00	28.514.680,00	0,00
Resultado Primário (I - II)	110.092,42	130.092,42	18,17	981.192,42	654,2	1.327.430,90	35,29	1.327.430,90	0,00	1.327.430,90	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS Data: 10/11/2022 hora: 11:12

NOTA EXPLICATIVA

JOSE MARIO ZAMBON TEIXEIRA

CPF: 136.480.801-30

GESTOR

JOADES XAVIER DE OLIVEIRA

CPF: 557.212.141-04

CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2021	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2021	% PIB	% RCL	VARIÇÃO	
							VALOR	%
Receitas Total	18.200.000,00	0,0000	103,3292	20.163.132,15	0,0000	114,4747	1.963.132,15	0,1079
Receitas Primárias (I)	18.181.092,42	0,0000	103,2219	18.564.336,42	0,0000	105,3977	383.244,00	0,0211
Despesas Total	18.200.000,00	0,0000	103,3292	23.081.206,36	0,0000	131,0419	4.881.206,36	0,2682
Despesas Primárias (II)	18.051.000,00	0,0000	102,4633	22.937.378,10	0,0000	130,2253	4.886.378,10	0,2707
Resultado Primário (III) = (I - II)	130.092,42	0,0000	0,7386	-4.373.041,68	0,0000	-24,8276	-4.503.134,10	-34,6149
Resultado Nominal		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Pública Consolidada		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000

NOTA EXPLICATIVA


JOSE MARIO ZAMBON TEIXEIRA
CPF: 136.480.801-30
PREFEITO MUNICIPAL


JOADES XAVIER DE OLIVEIRA
CPF: 557.212.141-04
CONTADOR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização-Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização-Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	2019	2020	2021
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IX)=(VI+VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PÁG.: 0005

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS-(XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF: Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.


SALDO FIN. EXERC


PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS Data: 10/11/2022. Hora: 11:13

NOTA EXPLICATIVA


JOSE MARIO ZAMBON TEIXEIRA
CPF: 136.480.801-30
PREFEITO MUNICIPAL


JOADES XAVIER DE OLIVEIRA
CPF: 557.212.141-04
CONTADOR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e prova perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, que o município de Bandeirantes do Tocantins, não possui RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Novembro de 2022.



JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

NOTA EXPLICATIVA

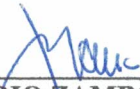
O ORÇAMENTO GERAL do Município de BANDEIRANTES, Estado do Tocantins, para vigência no exercício financeiro de 2023, foi elaborado segundo as normas vigentes, e estão de acordo com as disposições contidas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, respectivamente aprovadas para o exercício de 2023, cujos valores aprovados estão de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	2.567.815,02
Receita de Contribuições.....	R\$	475.774,90
Receita Patrimonial	R\$	113.889,10
Receita de Serviços.....	R\$	168.000,00
Transferências Correntes	R\$	24.772.680,98
Outras Receitas Correntes	R\$	69.600,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	28.167.760,00
 II – RECEITAS DE CAPITAL:		
Operações de Crédito.....	R\$	0,00
Alienações de Bens.....	R\$	0,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.716.240,00
SUB-TOTAL.....	R\$	1.716.240,00
TOTAL GERAL.....	R\$	29.884.000,00

DESDOBRAMENTO DA DESEA - CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES.....	R\$	25.557.700,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	4.206.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	120.000,00
TOTAL GERAL DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS...	R\$	29.884.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Novembro de 2022.



JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

NOTA EXPLICATIVA

O ORÇAMENTO GERAL do Município de BANDEIRANTES, Estado do Tocantins, para vigência no exercício financeiro de 2023, foi elaborado segundo as normas vigentes, e estão de acordo com as disposições contidas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, respectivamente aprovadas para o exercício de 2023, cujos valores aprovados estão de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	2.567.815,02
Receita de Contribuições.....	R\$	475.774,90
Receita Patrimonial	R\$	113.889,10
Receita de Serviços.....	R\$	168.000,00
Transferências Correntes	R\$	24.772.680,98
Outras Receitas Correntes	R\$	69.600,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	28.167.760,00

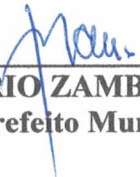
II – RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....	R\$	0,00
Alienações de Bens.....	R\$	0,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.716.240,00
SUB-TOTAL.....	R\$	1.716.240,00
TOTAL GERAL.....	R\$	29.884.000,00

DESDOBRAMENTO DA DESEA - CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES.....	R\$	25.557.700,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	4.206.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	120.000,00
TOTAL GERAL DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS...	R\$	29.884.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Novembro de 2022.



JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação : Consideram-se Riscos Fiscais Imprevisíveis, as situações de emergências e Calamidade Pública, Frustração de arrecadação ou Extinção de uma determinada receita prevista, entre outras, que sejam capazes de afetar o Resultado Primário.	100.000,00	Na ocorrência destes eventos danosos, o município poderá fazer uso da Reserva de Contingência, assim como deverá promover outras medidas tais como: Limitação de Empenho e movimentação financeira, Anulação de dotações previstas para realizações de investimentos (quando não comprometidas), e redução de despesas de Custeios Administrativos.	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS Data: 10 de nov de 2022 11:15:36

NOTA EXPLICATIVA

JOSE MARIO ZAMBON TEIXEIRA
136.480.801-30

JOADES XAVIER DE OLIVEIRA
557.212.141-04



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS Data: 10/11/2022 hora: 11:17

NOTA EXPLICATIVA


JOSE MARIO ZAMBON TEIXEIRA

CPF: 136.480.801-30
PREFEITO MUNICIPAL


JOADES XAVIER DE OLIVEIRA

CPF: 557.212.141-04
CONTADOR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

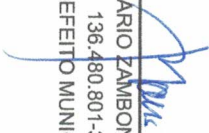
2023


AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL						

Fonte:

NOTA EXPLICATIVA


JOSE MARIO ZAMBON TEIXEIRA
136.480.801-30
PREFEITO MUNICIPAL

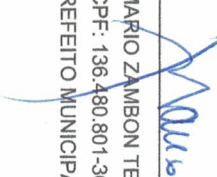

JOADES XAVIER DE OLIVEIRA
557.212.141-04
CONTADOR

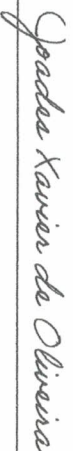


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO
2023

LRP, art 5º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	2023	R\$
RECEITA TOTAL		29.884.000,00
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA		41.889,10
- APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
- ALIENAÇÃO DE BENS		
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
RECEITA PRIMÁRIA		29.842.110,90
DESPESA TOTAL		29.884.000,00
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA		1.369.320,00
- ENCARGOS COM A DÍVIDA		
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS		
DESPESA PRIMÁRIA		28.514.680,00
RESULTADO PRIMÁRIO		1.327.430,90


JOSE MARIO ZAMBON TEIXEIRA
CPF: 136.480.801-30
PREFEITO MUNICIPAL


JOADES XAVIER DE OLIVEIRA
CPF: 557.212.141-04
CONTADOR